



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 237, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 408/2020, de 31 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2020 e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da Portaria Ufersa/Gab nº 658, de 04 de novembro de 2020, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 144, de 12 de março de 2021; a Resolução Consepe/Ufersa Nº 004/2017, de 15 de maio de 2017, alterada pela Resolução Consepe/Ufersa Nº 003/2018, de 17 de julho de 2018; a Portaria Nº 231, de 5 de outubro de 2021; a Portaria Nº 518, de 31 de agosto de 2021, do Gabinete da Reitoria; o Memorando Eletrônico Nº 14/2021 - CAG, de 11 de outubro de 2021; a necessidade de continuidade do serviço público, resolve:

Art. 1º Designar os representantes discentes Mateus do Nascimento Oliveira (titular) e Francisco Izaac Silva Augusto (suplente) para comporem, interinamente, o Colegiado do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental, do Campus Mossoró, que passa a contar com a seguinte composição:

- I - Coordenador do Curso, que o presidirá: Rafael Oliveira Batista;
- II - Vice-Coordenador do Curso: Suedêmio de Lima Silva;
- III - Representantes docentes: Christiano Reboucas Cosme (Núcleo de Conteúdos Básicos), Marineide Jussara Diniz - titular e Luis Cesar De Aquino Lemos Filho - suplente (Núcleo de Conteúdos Profissionais);
- IV – Representantes discentes: Mateus do Nascimento Oliveira (titular) e Francisco Izaac Silva Augusto (suplente).

Art. 2º O mandato dos representantes discentes, ora designados, deverá se estender até que sejam designados os novos representantes discentes para o referido Colegiado.

Art. 3º Permanece inalterado o mandato dos representantes docentes, a saber, de 2 (dois) anos, podendo haver recondução, nos termos da Portaria Nº 231, de 5 de outubro de 2021.

Art. 4º O mandato do Coordenador e do Vice-Cordenador no Colegiado de Curso, não poderá exceder o mandato dos cargos que ocupam ao serem designados para a função, nos termos da Portaria Nº 518, de 31 de agosto de 2021, do Gabinete da Reitoria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SUELDES DE ARAÚJO